



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

PODER LEGISLATIVO

ANÁLISE JURÍDICA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Ordinária 018/2021

AUTORIA: Vereador Juan Pablo

EMENTA: PROIBIÇÃO DO MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS E DE EFEITO SONORO RUIDOSO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL

RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta consultoria Jurídico-Legislativa da Câmara Municipal para emissão de parecer nos termos do Art.188 do Regimento Interno desta Casa de leis, Projeto de Lei 018/2021, da lavra do Vereador Juan Pablo, com o objetivo de dispor quanto a proibição de queima de fogos de artifícios do município.

Justifica-se a proposição para proibir o manuseio, utilização, queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos e de efeitos sonoro ruidoso, a poluição sonora causada pela queima de fogos de artifícios é causa de intenso sofrimento a pessoas com hipersensibilidade sonora em razão de determinadas deficiências ou síndromes como Parkinson, Down e transtorno do espectro autista, bem como pessoas idosas acamadas ou hospitalizadas. Acrescento ainda que os estrondos dos fogos de artifícios provocam o medo e o pânico nos animais (domésticos e selvagens), muitas vezes levando-os a reações descontroladas e perigosas. Essa reação instintiva de fuga desorientada pode causar sérios prejuízos e muitas vezes causam transtornos irreparáveis como a morte.

É o relatório.

Analizada a matéria, passo a opinar.



